

25219288/0001-10  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
PRAC. ARTHUR FRANCO, 29 - CENTRO  
CEP 39.349  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PROJETO DE LEI Nº 086 / 2000

**FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2001/2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG APROVA:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito para a legislatura 2001/2004, será de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura 2001/2004, será de R\$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

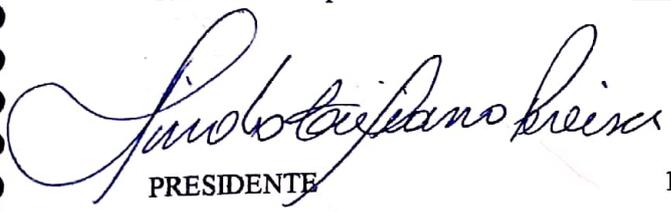
Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, não poderão exceder o subsídio mensal, e em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, 26 de outubro de 2000

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

RECEBI  
EM 13/12/2000

